



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 007/2018/Gab.

Ponte Preta, RS, 08 de janeiro de 2018.

Ao Exmo. Sr.

ELIO GADENZ

MD. Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 003/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 003/2018, altera a Lei Municipal nº 1.988/2016 de 30 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Programa Municipal de Saúde Especializada, e dá outras providências e dá outras providências.**

Tal projeto de lei visa ampliar e qualificar o atendimento de saúde, concedendo benefícios aos munícipes, quando os mesmos não estiverem disponíveis no sistema gratuito do Município, minimizando possíveis danos ao paciente e a busca deste pela tutela jurisdicional para o atendimento de tais demandas.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI.

Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 08/03/18

Cristiane Baldi



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N° 003/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal n° 1.988/2016 de 30 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Programa Municipal de Saúde Especializada, e dá outras providências e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído o inciso VIII ao artigo 2° da Lei Municipal n°1.988/2016 de 30 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° ...

VIII – aparelhos auditivos;"

Art. 2° Fica incluído o inciso V ao artigo 3° da Lei Municipal n°1.988/2016 de 30 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° ...

V - ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor dos bens e serviços relacionados no inciso VIII, limitado ao valor máximo de R\$800,00."

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 08 de janeiro de 2018.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI.
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 08/01/18

Cristiani Rossi